



MUNICÍPIO  
ARCOS DE VALDEVEZ

# ASSEMBLEIA MUNICIPAL

## **PONTO 9**

***- PROPOSTA DE IMPOSTO MUNICIPAL  
SOBRE IMÓVEIS FAMILIAR PARA 2023***

25/11/2022



07. NOV 2022

**Município de Arcos de Valdevez**  
**Câmara Municipal**

**Exmo/a Sr/Sra**  
Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de  
Valdevez  
Praça Municipal  
São Paio Arcos Valdevez  
**4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ**

Sua Referência	Sua Comunicação de	Nossa Referência	Data
		Of.º 5291/2022	04-11-2022

**Assunto: PROPOSTA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS FAMILIAR PARA 2023**

Para efeitos de aprovação dessa Assembleia Municipal, nos termos do disposto nas alíneas d) do nº 1 do artigo 25º ccc) do nº1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e artigo 112-A, do Código do IMI, junto remeto a V. Exª certidão da deliberação camarária de 31.10.2022, sobre a aprovação pelo executivo, da proposta do denominado IMI Familiar para 2023.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária desse Órgão Autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

**O Presidente da Câmara,**

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

MOD\_362/01

6067/2022 EXT - IMB  
Praça Municipal  
4974-003 Arcos de Valdevez  
Tel: 258 520 500  
Fax: 258 520 509  
E-mail: [geral@cmav.pt](mailto:geral@cmav.pt)





**MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**CERTIDÃO**

**FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:**-----  
**CERTIFICA**, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em trinta e um de Outubro de dois mil e vinte e dois, consta a seguinte deliberação: -----

**“PROPOSTA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS FAMILIAR PARA O ANO 2023:** - Pela Presidência foi apresentada a seguinte Proposta de fixação de uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano de 2023, a aplicar ao prédio ou parte de prédio dos sujeitos passivos com dependentes a cargo, no âmbito do denominado IMI Familiar: -----

1. O nº 1 do artigo 112º-A do Código do IMI, estabelece que o Município, mediante deliberação da Assembleia Municipal, pode fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela: -----

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1 .....	20
2.....	40
3 ou mais .....	70

2. A fixação de uma redução da taxa de IMI para famílias com dependentes a cargo justifica-se na medida em que estes contribuintes têm despesas acrescidas, circunstância a que importa atender em sede de Imposto Municipal sobre Imóveis, atendendo às dificuldades económicas e financeiras das famílias, associadas quer à Pandemia do Covid 19 quer à escalada de preços no atual contexto de guerra na Ucrânia. -----

3. Tendo o Município de Arcos de Valdevez uma população fortemente envelhecida, é essencial dotar o concelho de instrumentos de incentivo à natalidade e atração de população jovem, pelo que as medidas fiscais podem fazer a diferença no combate ao envelhecimento populacional e na promoção da proteção da família, pelo que este incentivo ganha especial relevância e interesse. -----

4. De acordo com os elementos disponibilizados pela Autoridade Tributária e Aduaneira, esta redução da taxa do IMI familiar abrange um universo de 1.139 famílias arcuenses, com base na declaração de IRS de 2021. -----

A estimativa da correspondente despesa fiscal, ou seja o valor a devolver aos contribuintes arcuenses, é de cerca de € 33.760,00. -----

5. A aprovação da presente proposta de deliberação produzirá efeitos na liquidação do imposto em 2023 e o seu impacto poderá ser facilmente acautelado pela adoção de medidas de



## MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

### CÂMARA MUNICIPAL

#### CERTIDÃO

controlo da despesa municipal, nomeadamente pela redução das despesas de funcionamento. -----

Nestes termos, tendo em vista a competência da Assembleia Municipal prevista nas alíneas d) do nº 1 do artigo 25º e ccc) do nº 1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 112º-A do Código do IMI, **proponho que esta Câmara Municipal aprove e proponha àquele órgão deliberativo a aprovação de uma redução da taxa do IMI, a liquidar e a cobrar no ano de 2023, a aplicar aos prédios ou parte de prédios urbanos destinados a habitação própria e permanente dos sujeitos passivos ou do seu agregado familiar, e que sejam efetivamente afetos a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a tabela supra mencionada no ponto 1.** -----

- Devidamente apreciada e discutida a proposta apresentada pela Presidência, a Câmara deliberou, por unanimidade, dar-lhe a sua aprovação, nos termos das referidas disposições legais.-----

Mais foi deliberado remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto nas alíneas d) do nº 1 do artigo 25º e ccc) do nº 1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 112º-A do CIMI.” -----

#### ESTÁ CONFORME O ORIGINAL -----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, estando presentes todos(as) os (as) Senhores(as) Vereadores(as) Municipais.-----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em oito de Novembro de dois mil e vinte e dois -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

(Dr. Faustino Gomes Soares)